



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2598/2025  
Data: 22/10/2025 - Horário: 18:00  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
“FESTA EM HOMENAGEM A  
FREI DAMIÃO” NOS DIAS 05 DE  
NOVEMBRO E 31 DE MAIO, DO  
DISTRITO DE CANAFÍSTULA, NO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS  
ÍNDIOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º** Fica incluída no calendário oficial do Estado de Alagoas, para efeito de celebração pública no município de Palmeira dos Índios – distrito de Canafistula, a “Festa em Homenagem a Frei Damião”, a ser realizada anualmente:

I – no dia 05 de novembro, em comemoração ao aniversário natalício de Frei Damião;

II – no dia 31 de maio, em memória do dia de seu falecimento.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado competente em assuntos de cultura, turismo e/ou eventos especiais poderá apoiar, quando solicitado, a divulgação, logística, segurança e programação da festa, em articulação com o município de Palmeira dos Índios e a Diocese local.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**Art. 3º** As celebrações poderão contemplar: romarias, missas, celebrações litúrgicas, vias-sacras, procissões, manifestações culturais, feiras e exposições de natureza turística, comercial ou religiosa que valorizem o legado de Frei Damião e o patrimônio local.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo do Estado autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação com o município de Palmeira dos Índios, com organizações religiosas e civis para o desenvolvimento da referida celebração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

22 de outubro de 2025.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI**

Frei Damião de Bozzano (nome de batismo Pio Giannotti) nasceu em 05 de novembro de 1898, na vila de Bozzano (província de Lucca, Itália). Em 1931 veio ao Brasil, instalando-se em Recife (PE), e dedicou cerca de 66 anos à missão evangelizadora no Nordeste brasileiro. Faleceu em 31 de maio de 1997, em Recife, aos 98 anos.

Sua trajetória missionária, sobretudo nas Santas Missões Populares, alcançou grande repercussão no Sertão nordestino, inclusive no estado de Alagoas.

O distrito de Canafistula (município de Palmeira dos Índios/AL) é historicamente referência de romaria e devoção a Frei Damião, pois ele costumava descansar ali durante suas peregrinações no Nordeste.

Estudos destacam que Canafistula já adotava missas em homenagem a Frei Damião “duas vezes ao ano, no aniversário de nascimento e no aniversário de morte” como evento de peregrinação e que tal evento atrai muitos fiéis, turistas e movimenta a economia local.

Além disso, o Santuário Frei Damião localizado em Canafistula foi elevado à condição de patrimônio histórico, cultural e imaterial do povo alagoano pela aprovação de projeto de lei na Assembleia Legislativa de Alagoas em dezembro de 2022.

A instituição da celebração oficial valoriza e preserva o patrimônio religioso, cultural e imaterial do estado.

A festa anual ajuda a consolidar Canafistula como polo de turismo religioso, promovendo a economia local (peregrinações, hospedagens, comércio, artesanato etc.). Por exemplo, reportagens indicam que milhares de devotos participam da romaria no distrito.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

O reconhecimento oficial incentiva a manutenção das tradições populares, reforça a identidade comunitária e atrai atenção para o patrimônio local.

Em termos de fé e evangelização, Frei Damião é figura de grande relevância para o catolicismo popular no Nordeste, e sua memória motiva práticas de espiritualidade, de assistência, de convivência comunitária. O vínculo com o distrito incentiva a vivência destas dimensões.

Do ponto de vista de turismo de fé, o fortalecimento da programação anual poderá gerar fluxo turístico, visibilidade estadual e até nacional, gerando benefícios diretos e indiretos nas áreas de hospedagem, alimentação, transporte e serviços.

A inclusão da festa no calendário oficial está em consonância com dispositivos de valorização do patrimônio cultural imaterial, turismo religioso e eventos comemorativos previstos em legislações estaduais e políticas públicas de cultura e turismo.

Diante do exposto, manifesta-se o apoio à aprovação deste Projeto de Lei, para que o Estado de Alagoas reconheça institucionalmente a Festa em Homenagem a Frei Damião, assegurando sua realização anual, fortalecendo a memória, a religiosidade popular, o turismo e o desenvolvimento local.

É o que submeto à apreciação dos nobres pares.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual